



LEI MUNICIPAL Nº 5.423, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, compatibilizando as Peças Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos, mantidos pelo Poder Público.

III – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, diretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO I DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 518.200.000,00 (Quinhentos e Dezoito milhões e duzentos mil) e se desdobra em:

I. R\$ 355.515.297,96 (Trezentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e noventa e sete reais) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 162.684.702,04 (Cento e sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e setecentos e dois reais) do orçamento da seguridade social.

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas29/09/2023
16:07:32

Exercício de 2023

Código	Descrição	PRZ/Anulação	Desdobramento	Fonte	Cl. Econômica
1	Receitas Correntes				473.502.936,40
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			111.826.320,00	
1.1.1	Impostos		106.416.320,00		
1.1.1.1	Impostos sobre o Patrimônio		54.002.000,00		
1.1.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		47.240.000,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		36.750.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto Predial - Principal	01 - 110.0000	33.228.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.01	Imposto Territorial - Principal	01 - 110.0000	3.522.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	01 - 110.0000	167.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		10.208.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Receta de Dívida Ativa de IPU	01 - 110.0000	10.208.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000	115.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		6.762.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	01 - 110.0000	6.758.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	01 - 110.0000	4.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		14.264.000,00		
1.1.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		14.264.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		12.672.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01 - 110.0000	12.672.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		1.592.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	01 - 110.0000	1.592.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		38.117.320,00		
1.1.1.4	Impostos sobre Serviços		38.117.320,00		
1.1.1.4.51	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		38.117.320,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		35.629.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	ISS - Principal	01 - 110.0000	35.295.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01	ISS - Federal	01 - 110.0000	334.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	01 - 110.0000	170.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	01 - 110.0000	2.318.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000	320,00		
1.1.1.4.51.1.4	Outros Impostos		33.000,00		
1.1.1.9	Outros Impostos		33.000,00		
1.1.1.9.99	Outros Impostos - Dívida Ativa	01 - 110.0000	33.000,00		
1.1.1.9.99.0.3	Taxas		5.410.000,00		
1.1.2	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		702.000,00		
1.1.2.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		702.000,00		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	01 - 303.0000	700.000,00		
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	01 - 303.0000	2.000,00		
1.1.2.1.50.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços		4.708.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		4.259.000,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		3.985.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxa de Licença para Func. de Estabelecimento Comercial, Ind. e Prestação de Serviços	01 - 110.0000	2.843.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	01 - 110.0000	463.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Ocupação de Áreas de Vias e Logradouros Públicos.	01 - 110.0000	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03	Tarifas de Embarque	01 - 110.0000	400.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.04	Taxa pela Prestação Serviços WEB	01 - 110.0000	278.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.05	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	01 - 110.0000	274.000,00		
1.1.2.2.01.0.3	Emolumentos e Custas Judiciais		449.000,00		
1.1.2.2.02	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal		449.000,00		
1.1.2.2.02.0.1	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	01 - 110.0000	449.000,00		
1.1.2.2.02.0.1.01	Contribuições			6.850.000,00	
1.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		6.850.000,00		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		6.850.000,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		6.850.000,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	01 - 100.0058	6.850.000,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.			8.422.990,10	
1.2.4.1.50.0.1.01	Receita Patrimonial				
1.3	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		467.000,00		
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		467.000,00		
1.3.1.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		467.000,00		
1.3.1.1.01	Aluguéis e Arrendamentos		466.000,00		
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		466.000,00		
1.3.1.1.01.1.1	Receitas de Mercados e Feiras	01 - 110.0000	136.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.01	Aluguel - Posto Atendimento Bancário	01 - 110.0000	20.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.02	Locações Comerciais - Rodoviária	01 - 110.0000	160.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.03					

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

29/09/2022

16:07:32

Exercício de 2023

Código	Especificação	Programa	Destino	Fonte	Cat. Econômica
1.3.1.1.01.1.1.04	Aluguel Recinto de exposição	01 - 110.0000	150.000,00		
1.3.1.1.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		1.000,00		
1.3.1.1.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal		1.000,00		
1.3.1.1.01.2.1.01	Taxa de ocupação, Foro e Laudêmos	01 - 110.0000	1.000,00		
1.3.2	Valores Mobiliários		2.955.990,10		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		2.955.990,10		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		1.729.343,10		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.729.343,10		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Recursos Não Vinculados	01 - 111.0000	1.729.343,10		
1.3.2.1.02	Remuneração de Depósitos Especiais		1.226.647,00		
1.3.2.1.02.0.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal		1.226.647,00		
1.3.2.1.02.0.1.01	Remuneração de Recursos Vinculados - FUNDEB	02 - 263.0000	328.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.02	Remuneração de Recursos Vinculados da Saúde	05 - 311.0000	532.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.03	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - Salário Educação	05 - 282.0000	78.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.04	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - Ensino fundamental	01 - 221.0000	3.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.05	Remuneração de Recursos Vinculados - CIP	01 - 100.0058	7.500,00		
1.3.2.1.02.0.1.06	Remuneração de Recursos Vinculados - Royalties	01 - 141.0000	262.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.07	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - PNAE	05 - 285.0000	14.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.10	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - PNATE	05 - 288.0000	1.300,00		
1.3.2.1.02.0.1.12	Remuneração sobre contribuição voluntária aos bombeiros	01 - 111.0000	100,00		
1.3.2.1.02.0.1.13	Remuneração de Recursos Vinculados - Trânsito	03 - 400.0001	400,00		
1.3.2.1.02.0.1.14	Remuneração de recursos vinculados da educação - PDDE	05 - 293.0000	117,00		
1.3.2.1.02.0.1.15	Remuneração de recursos vinculados - CIDE	01 - 131.0000	230,00		
1.3.6	Cessão de Direitos		5.000.000,00		
1.3.6.1	Cessão de Direitos		5.000.000,00		
1.3.6.1.01	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		5.000.000,00		
1.3.6.1.01.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo		5.000.000,00		
1.3.6.1.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal		5.000.000,00		
1.3.6.1.01.1.1.01	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Venda Folha de Pagamento	01 - 110.0000	5.000.000,00		
1.7	Transferência Correntes			334.558.626,30	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		135.228.862,76		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		74.037.600,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		74.024.000,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		66.824.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01 - 110.0000	66.824.000,00		
	Valor Bruto		83.530.000,00		
	(-) 9,5 - FUNDEB		16.706.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		7.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	01 - 110.0000	7.200.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		13.600,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	01 - 110.0000	13.600,00		
	Valor Bruto		17.000,00		
	(-) 9,5 - FUNDEB		3.400,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.107.000,00		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		108.000,00		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	01 - 140.0000	108.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		4.999.000,00		
1.7.1.2.52.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		3.157.000,00		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	01 - 140.0000	3.157.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		1.842.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	01 - 140.0000	1.842.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus		41.452.062,76		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		41.452.062,76		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		6.544.342,96		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		6.544.342,96		
1.7.1.3.50.1.1.01	Agente Comunitário de Saúde	05 - 301.0000	1.638.624,00		
1.7.1.3.50.1.1.02	Incentivo Financeiro - Ações de Prevenção DST/AIDS e Hepatites Virais	05 - 301.0000	333.054,96		
1.7.1.3.50.1.1.03	Programa de Informatização da APS	05 - 300.0009	40.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Incentivo para Ações Estratégicas	05 - 300.0009	499.272,00		

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

29/09/2022

16:07:32

Exercício de 2023

Código	Especificação	F.R.F. Aplicação	Desdobramento	Valor em R\$	Cat. Econômica
1.7.1.3.50.1.1.06	Incentivo Financeiro da APS	05 - 301.0000	440.592.00		
1.7.1.3.50.1.1.07	Incentivo Financeiro da APS Captação Ponderada	05 - 301.0000	3.576.000.00		
1.7.1.3.50.1.1.08	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	05 - 301.0000	16.000.00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		32.843.766.00		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		32.843.766.00		
1.7.1.3.50.2.1.01	SAMU 192	05 - 302.0000	2.135.766.00		
1.7.1.3.50.2.1.02	FAEC Nefrologia	05 - 302.0000	3.600.000.00		
1.7.1.3.50.2.1.03	Atenção a Saúde da População para Procedimentos MAC	05 - 302.0000	27.108.000.00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		1.345.345.56		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		1.345.345.56		
1.7.1.3.50.3.1.01	Assistência Financeira - Agentes de Combate de Endemias	05 - 303.0000	1.039.896.00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo Financeiro - Vigilância em Saúde	05 - 303.0000	231.534.36		
1.7.1.3.50.3.1.03	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	05 - 303.0000	73.915.20		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		718.608.24		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		718.608.24		
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistência Farmacêutica	05 - 304.0000	718.608.24		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Fnde		12.594.000.00		
1.7.1.4.50	Transferências Do salário-Educação		10.971.000.00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências Do salário-Educação - Principal	05 - 282.0000	10.971.000.00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		15.000.00		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	05 - 293.0000	15.000.00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		1.421.000.00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	05 - 285.0000	1.421.000.00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		187.000.00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	05 - 288.0000	187.000.00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas		1.704.200.00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.704.200.00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.704.200.00		
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Básica	05 - 510.0000	600.000.00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	05 - 500.0019	261.000.00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Bloco da Proteção Social Especial	05 - 500.0002	800.000.00		
1.7.1.6.50.0.1.04	Bloco da Gestão - IGDSUAS - Média	05 - 500.0027	43.200.00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		334.000.00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		334.000.00		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	05 - 100.0067	334.000.00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		112.401.675.54		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		110.279.312.26		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		86.033.600.00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	01 - 110.0000	86.033.600.00		
	Valor Bruto		107.542.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		21.508.400,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		23.558.912.26		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	01 - 110.0000	23.558.912.26		
	Valor Bruto		29.448.640,32		
	(-) 9.5 - FUNDEB		5.889.728,06		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		564.800.00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01 - 110.0000	564.800.00		
	Valor Bruto		706.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		141.200,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		122.000.00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	01 - 130.0000	122.000.00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		375.000.00		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		375.000.00		

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas29/09/2022
16:07:32

Exercício de 2023

Código	Especificação	Fun. Aplicação	Quantidade	Fonte	Val. Econômica
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	01 - 140.0000	375.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		909.811,28		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		909.811,28		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		909.811,28		
1.7.2.4.50.0.1.01	Glicemia	02 - 300.0005	60.899,00		
1.7.2.4.50.0.1.02	PAB Estadual - Atenção Básica	02 - 300.0005	492.768,00		
1.7.2.4.50.0.1.03	Programa Adultos Vivendi com Aids - Estado	02 - 300.0005	129.600,00		
1.7.2.4.50.0.1.04	Dose Certa	02 - 300.0005	226.544,28		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		837.552,00		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social		837.552,00		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal		837.552,00		
1.7.2.9.51.0.1.01	Rede de Proteção Social	02 - 510.0000	261.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02	Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade	02 - 510.0000	270.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.03	Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	02 - 510.0000	243.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04	Prospera Família	02 - 500.0028	63.552,00		
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		752.088,00		
1.7.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades		752.088,00		
1.7.3.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		752.088,00		
1.7.3.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal		752.088,00		
1.7.3.2.99.0.1.01	Transferência SAMU - Pindamonhangaba	01 - 310.0000	752.088,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		86.176.000,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		86.176.000,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		86.176.000,00		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	02 - 271.0000	86.176.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes			11.845.000,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.875.000,00		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.875.000,00		
1.9.1.1.14	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB		5.875.000,00		
1.9.1.1.14.0.2	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	03 - 400.0001	5.875.000,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		3.930.000,00		
1.9.2.2	Restituições		3.930.000,00		
1.9.2.2.06	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores		130.000,00		
1.9.2.2.06.3	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores		130.000,00		
1.9.2.2.06.3.1	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	01 - 110.0000	130.000,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		3.800.000,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		3.800.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF e Municípios - Não Especificadas Anteriormente	01 - 110.0000	3.800.000,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		2.040.000,00		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		2.040.000,00		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		503.000,00		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência		503.000,00		
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal		503.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.01	Ônus de Sucumbência - Principal	01 - 110.0000	57.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.02	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	01 - 110.0000	446.000,00		
1.9.9.9.99	Outras Receitas		1.537.000,00		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias		1.537.000,00		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias - Principal		1.537.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.01	Receitas Eventuais	01 - 110.0000	288.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.02	Programa Produtor de Água	01 - 110.0000	202.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	03 - 510.0000	300.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.04	Concessão do Estacionamento Rotativo	01 - 400.0000	626.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.05	Receita do FUNCOC	01 - 110.0000	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.06	Receita de Sepultamento(Cemitérios)	01 - 110.0000	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.07	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Cultura	03 - 110.0000	100.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.08	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Agricultura	03 - 110.0000	10.000,00		
2	Receitas de Capital				44.697.063,60
2.1	Operações de Crédito			25.000.000,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		25.000.000,00		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		25.000.000,00		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		25.000.000,00		
2.1.1.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		25.000.000,00		

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

29/09/2022

16:07:32

Exercício de 2023

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.1.1.9.99.0.1.01	Operação de Crédito FINISA - CEF	07 - 100.0062	25.000.000,00		
2.4	Transferências de Capital			19.697.063,60	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		1.666.655,76		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.666.655,76		
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.666.655,76		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		1.666.655,76		
2.4.1.9.99.0.1.01	Emissão de Aquisição de Automóveis	05 - 100.0038	100.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.04	Convênio Obras Pavimentação e Drenagem Vila Bela (Jorge Amado)	05 - 100.0020	481.055,76		
2.4.1.9.99.0.1.06	Aquedimento Piscina Escola Guilherme Filipppe	05 - 100.0038	305.600,00		
2.4.1.9.99.0.1.07	Construção de sistema de Esgoto dos Pilões	05 - 100.0038	430.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.08	Ciclovia Nossa Senhora de Fátima	05 - 100.0038	350.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.030.407,84		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		18.030.407,84		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		18.030.407,84		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		18.030.407,84		
2.4.2.2.99.0.1.01	Reforma Mercado Municipal - Fase II	02 - 100.0039	2.307.465,93		
2.4.2.2.99.0.1.04	Estação Turismo Túnel	02 - 100.0039	470.814,98		
2.4.2.2.99.0.1.05	Pavimentação e Drenagem da Estrada Cênica Gomerl 6 pontos críticos	02 - 100.0020	298.084,91		
2.4.2.2.99.0.1.07	Construção de Reserva de Contenção de Águas Pluviais (Piscinão)	02 - 100.0039	350.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.09	Projeto Campo do Amovic	02 - 100.0039	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.10	Revitalização da Praça Oscar Niemeyer Clube 500	02 - 100.0039	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.12	Construção UBS Santa Luzia	02 - 300.0005	835.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.14	Pavimentação e Drenagem rua Fortaleza e Aracajú	02 - 100.0020	500.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.15	Pavimentação e Drenagem da Estrada Cênica do Gomerl 23 pontos críticos	02 - 100.0020	4.234.465,32		
2.4.2.2.99.0.1.16	Drenagem e pavimentação de ruas do município	02 - 100.0020	1.800.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.17	Ciclovia Nossa Senhora de Fátima	02 - 100.0039	800.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.18	Programa Nossa Rua	02 - 100.0039	1.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.19	Alça de acesso Frel Galvão/Aeroporto	02 - 100.0039	4.034.576,70		
2.4.2.2.99.0.1.20	Reforma Campo Futebol Ginásio Pedrequehu	02 - 100.0039	1.000.000,00		
Total					518.200.000,00



Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa fixada de R\$ 518.200.000,00, (Quinhentos e dezoito milhões e duzentos mil reais) será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais nº 42/1999, de 14 de abril de 1999, nº 163/2001 de 04 de maio de 2001, nº 211 e portarias nº 327, 328, 339 e 589/2001, portaria 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004 e 113/2005 e suas posteriores alterações.

Art. 5º A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 6º O orçamento de investimento das empresas controladas, não dependentes em que o município direta ou indiretamente detém a maioria do capital social com direito a voto é fixado conforme quadro abaixo, nos termos dos planejamentos por elas realizados, com os seguintes desdobramentos por empresa:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CODESG- Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá	R\$ 2.821.861,50
SAEG – Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá	R\$ 33.404.724,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	R\$ 36.226.585,50

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I- de 30% (trinta por cento) do total do Orçamento da Despesa; e

II- do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal, Artigo 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.



Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 8º Além do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I- destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos; e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, não onerando o limite previsto no inciso I, do art. 7º.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado, sem onerar o limite estabelecido no I do art.7º desta lei, a:

I – permutar valores entre elementos de despesa, dentro de uma mesma funcional programática, onde não altere o valor da ação;

II – realizar o desdobramento das dotações em fonte de recursos necessárias para o atendimento da Ação Governamental autorizados por esta Lei; e

III – alterar o quadro de detalhamento da despesa, das ações de atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por categoria econômica da despesa

Art. 10. Os ajustes das informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 11. O repasse de recursos financeiros do Poder Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste, desde que obedecida a Legislação em vigor.

Art. 12. Conforme permite expressamente o art. 6º da Portaria nº 163/2001, dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, as dotações orçamentárias constantes desta Lei estão discriminadas, quanto à sua natureza, por categoria econômica, elementos, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os sub-elementos econômicos serão informados durante a execução orçamentária, obrigatoriamente, no momento em que a despesa for empenhada.



Art. 13. As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignadas no plano plurianual e nas leis de diretrizes orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados na forma do art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

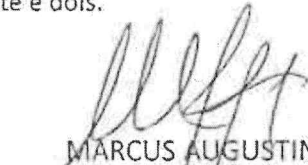
Art. 14. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

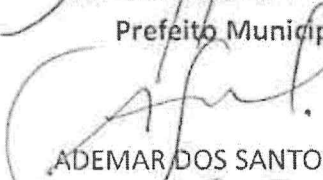
Art. 15. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas e Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 16. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.